

**CONTRATO Nº 48/2023**

O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Dr. Virgulino de Queiroz, 200, Centro, Araranguá-SC, CEP 88900-900, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CESAR ANTONIO CESA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa: **Realize Serviços Especializados Para Construção LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 12.319.815/0001-17, sediada à Rua Amaro José Pereira, nº2493, sala:02 Coloninha, neste ato representada por seu sócio-administrador **Rafael Nuernberg**, CPF nº 058.895.759-37, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº **45/2023** Pregão Presencial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa do ramo pertinente, objetivando a execução de serviços, sob demanda, de elaboração de projetos de arquitetura para a secretaria de planejamento e Secretaria de Obras do Município de Araranguá., os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo I e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº. **45/2023**.

1.1 A descrição dos itens serem fornecidos segue abaixo:


Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade - Licitada	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	M2	3.000,00000	R\$ 1,3500	R\$ 4.050,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MOBILIZAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO	UNIDADE	4,00000	R\$ 987,8400	R\$ 3.951,36
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SONDAGEM À PERCUSSÃO (3 PONTOS) E LAUDO	UNIDADE	4,00000	R\$ 406,4400	R\$ 1.625,76
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A LEVANTAMENTO ARQUITETONICO E DESENHO TECNICO	M2	1.125,00000	R\$ 3,6200	R\$ 4.072,50



5	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE ANTE PROJETO ARQUITETONICO PARA REFORMA E READEQUAÇÃO	M2	1.125,00000	R\$ 4, 3300	R\$ 4.871,25
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO ARQUITETONICO EXECUTIVOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	M2	2.250,00000	R\$6, 1000	R\$13.725,00
7	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO ARQUITETONICO EM REFORMA E ADEQUAÇÕES EXISTENTES	M2	1.125,00000	R\$6, 3600	R\$7.155,00
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	M2	4.000,00000	R\$2, 9200	R\$11.680,00
9	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A RANDENIZAÇÃO DE IMAGENS 3D	M2	7.375,00000	R\$2, 2500	R\$16.593,75
10	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÕES	M2	2.250,00000	R\$4, 0600	R\$9.135,00
11	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO PARA ESTRUTURA METALICA	M2	1.500,00000	R\$4, 7700	R\$7.155,00
12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE FUNDAÇÕES	M2	3.750,00000	R\$2, 3900	R\$8.962,50
13	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE REDE HIDRAULICA	M2	3.375,00000	R\$1, 0200	R\$3.442,50
14	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE REDE DE ESGOTO	M2	3.375,00000	R\$1, 3700	R\$4.623,75
15	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE REDE DE AGUAS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE REDE PARA AGUAS PLUVIAIS	M2	3.375,00000	R\$0, 9300	R\$3.138,75
16	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	M2	3.375,00000	R\$1, 9000	R\$6.412,50
17	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO ELETRICO	M2	7.375,00000	R\$1, 9400	R\$14.307,50
18	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO PARA SISTEMA DE ALARME E CAMERA	M2	3.375,00000	R\$1, 1900	R\$4.016,25
19	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO	M2	3.375,00000	R\$2, 1200	R\$7.155,00
20	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	M2	3.375,00000	R\$1, 8100	R\$6.108,75
21	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO LUMINOTECNICO	M2	7.375,00000	R\$3, 3100	R\$24.411,25
22	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE REDE LOGICA E TELEFONICA	M2	3.375,00000	R\$5, 2100	R\$17.583,75
23	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO IMOBILIARIO	M2	4.000,00000	R\$3, 0500	R\$12.200,00
24	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	M2	7.375,00000	R\$1, 9000	R\$14.012,50
25	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSULTORIA TECNICA RELATIVO AO PLANEJAMENTO	H	75, 00000	R\$56, 5500	R\$4.241,25
26	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ANTE PROJETO ARQUITETONICO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	M2	2.250,00000	R\$3, 4900	R\$7.852,50
					<b>R\$ 222.483,37</b>

Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação nº. **45/2023**, pregão presencial, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ  
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC  
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, termo de referencia e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### **Parágrafo Primeiro**

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor de **R\$ 222.483,37 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)** daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:

#### **6-Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos**

##### **1-Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

##### **1003-Pavimentações e Infra-Estrutura C/Asfalto ou Lajotas**

##### **4490.5180-Estudos e Projetos**

##### **150070006000-Aplicações Diretas**

##### **(Cod.Red124)**

O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor.

O valor da entrega será calculado pelos preços unitários constantes da proposta da adjudicatária.





#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os produtos entregues e aceitos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal certificada pelo departamento competente.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Os preços fixados pelo fornecedor somente poderão ser realinhados, se autorizados por norma legal ou instrução federal superveniente, mediante exibição de planilha demonstrativa dos custos do produto fornecido e que reflitam desequilíbrio econômico-financeiro do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo para entrega do objeto deste contrato seguirá conforme tabela abaixo, respeitando a vigência até 31/12/2023. Poderá ser prorrogado conforme Lei nº 8666/93.

ETAPA	SERVIÇOS	PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA SOLICITANTE		
		ÁREA MENOR OU IGUAL A 300 M2	ÁREA ENTRE 300 M2 E 800 M2.	ÁREA MAIOR QUE 800 M2
1ª ETAPA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	10 DIAS	15 DIAS	20 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MOBILIZAÇÃO E SONDAÇÃO A PERCUSSÃO	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SONDAÇÃO À PERCUSSÃO (3 PONTOS) E LAUDO	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E DESENHO TÉCNICO	15 DIAS	20 DIAS	25 DIAS
2ª ETAPA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ANTE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	15 DIAS	25 DIAS	30 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE ANTE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E READEQUAÇÃO	15 DIAS	20 DIAS	25 DIAS
3ª ETAPA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO ARQUITETÔNICO EM REFORMA E ADEQUAÇÕES JÁ EXISTENTES	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÕES	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO PARA ESTRUTURA METÁLICA	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE FUNDAÇÕES	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE REDE HIDRÁULICA	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS

	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE REDE DE ESGOTO	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE REDE DE AGUAS PLUVIAIS	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO ELETRICO	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO PARA SISTEMA DE ALARME E CAMERA	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFERICAS	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO LUMINOTECNICO	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE REDE LOGICA E TELEFONICA	25 DIAS	30 DIAS	35 DIAS
<b>4ª ETAPA</b>	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO IMOBILIARIO	20 DIAS	25 DIAS	30 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	10 DIAS	15 DIAS	20 DIAS
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSULTORIA TECNICA RELATIVO AO PLANEJAMENTO	-	-	-
	REDENRIZAÇÃO DE IMAGENS 3D	10 DIAS	15 DIAS	15 DIAS

### Parágrafo único

Correrão à conta da **CONTRATADA** o frete e todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os produtos objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Administração Municipal.

### CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (*um por cento*) do valor



contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (*cinco*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM (NS) E PRORROGAÇÃO**

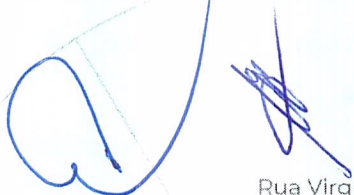
Os serviços contratados serão entregues no prazo máximo de estabelecidos no CLAUSULA QUINTA , nas quantidades indicadas nas autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da data da assinatura da mesma.

As quantidades são estimativas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial de cada item.

**A entrega do objeto deste contrato será realizada nos locais indicados pela Secretaria de Obras**, cabendo ao responsável designado pela Secretaria de Planejamento conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

A contratada iniciará a entrega do objeto imediatamente após a assinatura do contrato ou mediante requisição (Autorização de Fornecimento – AF) da contratante.

A Comissão fará a verificação do material conferindo a entrega realizada para posterior pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ  
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC  
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **Parágrafo Primeiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

#### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) bem(ns) e/ou o processo de fabricação atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

#### **Parágrafo Primeiro**

Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 2 (*dois*) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).



### **Parágrafo Segundo**

O produto entregue em desacordo com as características, especificações exigidas no edital, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;


III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ**  
Rua Virgúlio de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC  
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br



(b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

### **Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ  
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC  
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

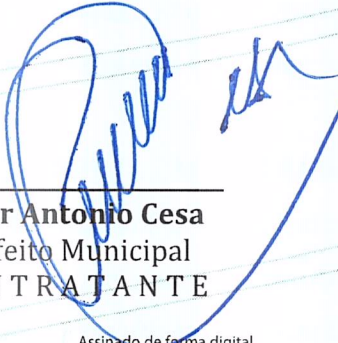
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

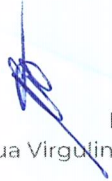
Araranguá/SC, 17 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Cesar Antonio Cesa**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE


RAFAEL  
NUERNBERG:05  
889575937

Assinado de forma digital  
por RAFAEL  
NUERNBERG:05889575937  
Dados: 2023.04.18 08:49:32  
-03'00'

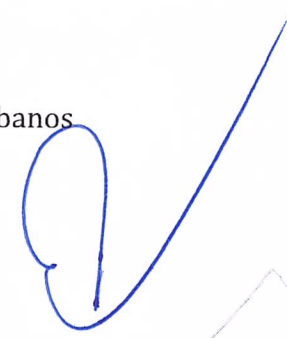
\_\_\_\_\_  
**Rafael Nuernberg**  
Sócio-Administrador  
**Realize Serviços Especializados Para Construção Ltda.**  
CONTRATADA

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ  
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC  
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br



  
\_\_\_\_\_  
**Cristiano Coral**

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Gestor do Contrato

  
Monique Crepaldi  
**Monique Crepaldi Pedroso**  
Fiscal do Contrato

